

## RESOLUÇÃO 02/2018

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições regimentais e administrativas,

RESOLVE

**Regulamentar as diretrizes e normas para uniformização e oferecimento de disciplinas**

#### 1. DA UNIFORMIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS DO PROGRAMA

**Art. 1º** - As disciplinas do Programa devem apresentar a estrutura de conteúdos apresentada a seguir:

- I – Nome.
- II – Semestre.
- III – Código.
- IV – Número de créditos e carga horária.
- V – Professor/es responsável/is.
- VI – Idioma que será ministrada.
- VI – Modalidade de ensino (Presencial ou A distância, Distribuída ou Concentrada).
- VII – Súmula (até 100 palavras).
- VIII – Objetivos.
- IX – Conteúdos programáticos organizados por semana de aula (quando oferecida distribuída) ou por dia de aula (quando oferecida concentrada).
- X – Método de trabalho.
- XI – Avaliação considerando a recuperação.
- XII – Bibliografia.
- XIII – Pré-requisitos (disciplinas do Programa aprovadas, formação do aluno ou conhecimentos de base: e.g. idioma).

#### 2. DOS REQUISITOS PARA OFERECIMENTO DE TURMA EM DISCIPLINA DO PROGRAMA

**Art. 2º** - Um professor com credenciamento vigente em ensino no Programa poderá oferecer até duas disciplinas por semestre.

**Art. 3º** - Toda disciplina nova proposta por professor com credenciamento vigente em ensino no Programa deverá possuir uma estrutura e conteúdos uniformizados.

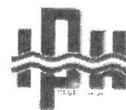
*do*

*mas*

*[Handwritten signatures]*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS  
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e  
Saneamento Ambiental – PPGRHSA



§1º - Quando aprovada uma nova disciplina pela Comissão de Pós-graduação, esta será oferecida como Estudo Especial (código HIP60xxx), no máximo duas vezes.

§2º - Após um Estudo Especial ter sido ministrado duas vezes deverá ser atribuído um novo código (HIP00XXX) e passará a ser parte do conjunto de disciplina do Programa.

**Art. 4º** - Para que uma nova turma em disciplina do PPGRHSA possa ser oferecida, devem ser atendidos os seguintes requisitos durante o período de organização administrativa do semestre:

I - Apropriação de conceitos (A, B, C, D ou FF) de todos os alunos de todas as turmas da referida disciplina, previamente ministradas pelo professor, cujo semestre tenha sido concluído. No caso da apropriação de conceitos não ter sido feita através do portal do servidor, somente será aceita a apropriação através do preenchimento do formulário de apropriação de conceitos do PPGRHSA, devidamente assinado pelo professor e entregue pessoalmente e impresso na secretaria do Programa.

II - Apresentar uma estrutura e conteúdos uniformizados conforme definidos no Art. 1º desta resolução.

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 5º** - Esta Resolução passa a vigor a partir desta data e estará sujeita às demais normas existentes e que vierem a ser estabelecidas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

**Art. 6º** - As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação.

Porto Alegre, 04 de maio de 2018.

  
Prof. Juan Martín Bravo  
Coordenador

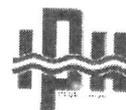
  
Prof. Antônio Domingues Benetti,  
Coordenador Substituto

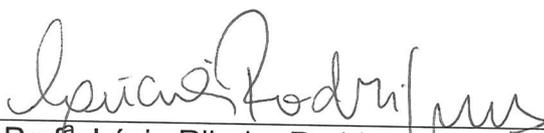
  





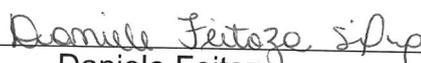

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS  
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e  
Saneamento Ambiental – PPGRHSA



  
Prof. Lúcia Ribeiro Rodrigues  
Membro da Comissão

  
Prof. Masato Kobama  
Membro da Comissão

  
Prof. Eder Teixeira  
Membro da Comissão

  
Daniele Feitoza  
Representação Discente

ob